

500,00 (quinhentos reais), correspondentes à pena de multa, cumulativamente com a pena de repreensão, a que foi condenado no Processo nº 24.483/2009, referente ao acidente da navegação envolvendo o Rb "ULTRATEC II", ocorrido nas proximidades do porto de Ilhéus, Bahia, em 10 de janeiro de 2009, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, original, Código da Unidade Gestora (UG) 710100, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18828-0, referente à pena de multa e número de referência 24483/2009. E para conhecimento do interessado expede-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Co (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e Contenta da Contenta

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 24.590/2010

A LICONAVE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Revel), na forma abaixo:

A LICONAVE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Revel), na forma abaixo:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RMI)
LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o
presente Edital de Intimação contra a LICONAVE COMÉRCIO E
NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.711.960/0001-95, na pessoa de
seu representante legal, dado como sediada na avenida Generalissimo
Deodoro, 2096, Nazarê, Belém, PA, por não ter sido possível intimálo pessoalmente, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o
pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da
quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes à pena de
multa e da quantia de R\$ 250,06 (duzentos e cinquenta reais e seis
centavos), correspondentes às custas processuais a que foi condenado quanta de RS 3.000,00 (tres mil reais), correspondentes à pena de multa e da quantia de RS 250,06 (duzentos e cimquenta reais e seis centavos), correspondentes às custas processuais a que foi condenado no Processo n° 24.590/2010, referente ao acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb FELIPE ARTHUR" e as balsas "CORAL" e "VIRGINIA" com o pilar do vão central da ponte de Outeiro, em Icoaraci, Belém, Pará, ocorrido em 88 de agosto de 2007, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, original, Código da Unidade Gestora (UG) 710100, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18826-3, referente à pena de multa e Código de Recolhimento 18826-3, referente às custas processuais e número de referência 245902010. E para conhecimento do interessado expede-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial du Inião, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, a Av. Alfred Agache, s/m², mesta cidade do Rio de Janeiro, em 02 de dezembro de 2013. Eu, MARCELO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi; indo assinado pelo Diretor-Geral da Secretaria MANOEL MACHADO DOS ANJOS, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 24.845/2010

PROCESSO N° 24.845/2010

Ao Sr. OSMAR PETERSEN (Adv. Dr. Eliezer Pires Pinto-OAB/PR 38.196), na forma abaixo:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚ-BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RMI) LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. OSMAR PETERSEN, filho de pai não declarado e de Dirce Petersen, CFF n° 503.428.279-87, dado como residente na rua Conjunto Saveiros, Bloco 8, apto 11, Vila Horizonte, Paranaguá, PR, por não ter sido possivel intimá-lo pessoalmente, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da quantia de R\$ 68,58 (sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavo), correspondentes às custas processuais a que foi condenado no Processo n° 24.845/2010, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "CAR-MANIA EXPRESS", de bandeira maltesa, e um estivador, coorrido no porto de Paranaguá, Paraná, em 28 de outubro de 2009, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, original, Código da Unidade Gestora (UG) 710100, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18826-3, referente à pena de multa e Código de Recolhimento 18828-80, referente à pena de multa e Codigo de Recolhimento 18826-3, referente à pena de multa e Código de Recolhimento fave será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primera publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, a Av. Alfred Agache, s/n°, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2013. Eu, MAR-CELO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pelo Diretor-Geral da Secretaria MANOEL MACHADO DOS ANJOS, nos termos do art. 167, parágrafo 3° do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

PROCESSO N° 25.593/2011

Ao Sr. BRUNO SOUZA BICALHO VALE RICARDO (Revel), na forma abaixo:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RMI) LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. BRUNO SOUZA BICALHO VALE RICARDO, filho de José Maria de Souza Vale e de Elizabeth Vicira Bicalho Vale, CPF n° 093.344.557-13, dado como residente na avendiá Novo México, 81, Vale do Sol, Divinópolis, MG, por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da quantia de R\$ 100,000 (mil reais), cumulativamente com a pena de CANCELAMENTO para o exercício profissional como maritimo, correspondentes à pena de multa e da quantia de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondentes à se usas processuais a que foi condenado no Processo nº 25.593/2011, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "MSC MUSICA" de bandeira panamenha, e uma tripulante, cocrido durante a travessia do porto de Montevidéu, Uruguai, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil,, em 10 de janeiro de 2010, mediante Guia de Recolhimento 1828-20, referente à pena de multa e Código da Unidade Gestora (UG) 710100, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 1828-20, referente à pena de multa e código da Recolhimento 1828-20, referente à pena de multa e número de referência 255932011. E para conhecimento do interessado expede-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, a Av. Alfred Agache, s/n°, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pelo Diretor-Geral da Secretaria MANOEL MACHADO DOS ANIOS, nos termos do 11.167, parágarão 3º dp Regi

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

EDITAL DE INTINAÇAO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 24.709/2/010
A TUZLA SHIPYARD (Def. Pub. da União Dr.* Maria Izabel Gomes Sant'Anna), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA RE-PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RMI) LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra a TUZLA SHIPYARD, como sede na Tersaneler Bolges, nº 23, 81700, Tuzla, Istambul, Turquia, por não ter sido possível intimá-la pessoalmente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à pena de multa e da quantia de R\$ 154,55 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes à sucusas processuais a que foi condenado no Processo nº 24,709/2010, referente aos fatos da navegação envolvendo o NM "BLUE LADY", de bandeira turca, cocridos no porto de Recife, Pernambuco, nos dias 17 e 19 de novembro de 2008, mediante Guin-dade Gestora (UG) 710100, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18828-0, referente à pena de multa e Código de Recolhimento 18828-3, referente à pena de multa e Código de Recolhimento 18828-3, referente à se custas processuais e número de referência 24709/2010. È para conhecimento do historessado expede-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, a Av. Alfred Agabel, s.ºn., esta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 2013. Eu, MARCELO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados mandei- odigitar e conferi, ndo subscrito pelo Diretor-Geral da Secretaria, MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO № 24.709/2010

A TUZLA SHIPYARD (Def. Pub. da União Dr. Maria Izabel Gomes Sant'Anna), na forma abaixo:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Alminante (RMI) LUIZ AUGUSTO CORREIA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimaeão contra a TUZLA SHIPYARD, como sede na Tersaneler Bolgesi, n° 23, 81700, Tuzla, Istambul, Turquia, por não ter sido possível intimá-la pessoalmente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento, neste Tribunal ou em qualquer Capitania dos Portos, da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à pena de multa e da quantia de R\$ 154,55 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes à sucusta processuais a que foi condenado no Processo n° 24.709/2010, referente aos fatos da navegação envolvendo NM "BLUE LADY", de bandeira turca, cocridos no porto de Recife, Pernambuco, nos dias 17 e 19 de novembro de 2008, mediante Guia de Recolhimento da Uniá-o -GRU Simples, original, Código de Unidade Gestora (UG) 710100, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18826-3, referente às custas processuais e número de referência 24709/2010. E para conhecimento do interessado expede-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e pusovbrateraticidade.laml,

Documento assina

blicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na seate deste Tribunal, a Av. Alfred Agadete, s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 2013. Eu, MARCELO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados mandei-o digitar e conferi, indo subscrito pelo Diretor-Geral da Secretaria, MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Vice-Almirante (RM1)LUIZ AUGUSTO CORREIA Juiz Presidente

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC; OBJETO: prestação de serviços para organização e realização do processo seletivo da AMAZUL; JUSTIFICATIVA: Credibilidade confiabilidade públicas; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.665/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO; PROCESSO: DL/A004/2013; VALOR: R\$ 315.000,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

Contratada: Clena Empreendimentos Imobiliários Ltda; OBJETO: Aquisição do prédio sede da AMAZUL; JUSTIFICATIVA: Menor preço ofertado; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO; PROCESSO: DL/A005/2013; VALOR: R\$ 20.500.000,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV; OBJETO: curso de MBA na área de gestão de projetos; JUSTIFICATIVA: Menor preço; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93; ORDENA-DOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO; PROCESSO: DI/A006/2013; VALOR: RS 84.240.00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

Contratada: Instituto Sagres Política e Gestão Estratégica Aplicadas; OBJETO: prestação de serviços de consultoria em apoio ao planejamento estratégico da AMAZUL; JUSTIFICATIVA: Melhor técnica; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.66693; ORDENADOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO: TO; PROCESSO: DL/A007/2013; VALOR: R3 368.050,00; Ratificado ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8666/93.

Contratada: Fundação Instituto de Administração - FIA; OBJETO: Curso de pós-graduação de gestão estratégica de pessoas; JUSTI-FICATIVA: Menor preço; FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso XIII da Lei n° 8.666/93; ORDENADOR DE DESPESAS: CA(IM) AGOS TINHO SANTOS DO COUTO; PROCESSO: DI/A008/2013; VALOR: R\$ 25.000,00; Ratifica o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei n° 8666/93.

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7º REGIÃO MILITAR
7º DIVISÃO DE EXÉRCITO
10º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 4/2013 - UASG 160004. Nº Processo: 64106007085201384. Objeto: Retificação no Credenciamento de Prestadores de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semiárido nordestino por Inexigibilidade de Licitação Nr 04/2013, nos municípios onde ocorre a Operação de Distribuição Emergencial de Água (Op DEA) com o apoio do 59º BI Mtz, com Pundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. A retificação se dará nos itens 808 a 812 que passará do Sr CPF 739.764.074-53 Silvio Herminio Rodrigues Barros para o Sr CPF 222.936.714-53 José Edson Barbosa.

Em 13 de dezembro de 2013 CARLOS FEITOSA RODRIGUES Ordenador de Despesas

AVISO SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO

Contratos de Credenciamento nº 4/2013 - UASG 160004. Nº Processo: 64106007085201384. Objeto: Suspensão de contratos referente ao Credenciamento de Prestadores de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semiárido nordestino por Inexigibilidade de Licitação Nr 04/2013, nos municípios onde ocorre a Operação de Distribuição Emergencial de Agua (Op DEA) com o apoio do 59º Bl Mtz, com Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O edital de credenciamento 4/2013, estabelece em seu item 4.3 DA QUALIFICAÇÃO TECNICA, que é documento de HABILITAÇÃO OBRIGATORIO nos termos do item 4 do edital a apresentação por parte do credenciado da Autorização da Vigilância Sanitária para transportar água potável. Essa Organização da Vigilância Sanitária para transportar água potável. Essa Organização da Vigilância Sanitária emitidos no período de 03/10/2013 à 29/11/2013, com tal decisão os contratados do referido processo, deixam de cumprir a letra R do Item 2 dos contratos de credenciamentos que estabelece que: "os contratados deverão manter durante toda execução dos continiciaments apreferente. NO 3.4 a 24/08/2001. vas instituis de discisãos os confrantados deverão manter durante toda execução dos conficienciamentos que estabelece que: "os contratados deverão manter durante toda execução dos conficienciamentos que estabelece que: "os contratados deverão manter durante toda execução dos conficienciamentos que estabelece de designados estabeleces que se conficienciamentos que estabelece que de designados estabeleces que se conficienciamentos que estabelece que designados estabeleces que se conficienciamentos que estabelece que se conficiencia de conficienciamentos que estabelece que se co